

A Transformação Digital do Ensino Superior em Portugal: breves notas a partir de alguns pontos de vista

Fernando M. S. Ramos

Universidade Portucalense

fernando.ramos@upt.pt

Resumo: Neste curto texto pretende-se partilhar breves reflexões sobre alguns aspetos relevantes no contexto da transformação digital do Ensino Superior, nos planos da legislação, dos desafios da evolução tecnológica, da formação de recursos humanos e da dinâmica das instituições. A linha de pensamento que estrutura o texto baseia-se na constatação de que existe uma tensão dialética permanente entre a evolução tecnológica e a adoção das inovações pelas instituições e pelos docentes, mas que o curso dessa história pode, e deve, ser influenciado pelas opções feitas, nomeadamente, pelo poder político, em determinados momentos. É o caso do momento presente, em que a reflexão em curso sobre a avaliação e atualização do RJIES se constitui como uma oportunidade de homogeneização do edifício jurídico que enforma o Ensino Superior nacional, no qual o ensino ministrado a distância se enquadra, o que seria um sinal claro de alinhamento de aposta na convergência europeia para o que a Comissão Europeia designa por Digital Education.

Introdução

O tema da transformação digital do Ensino Superior está na agenda dos investigadores, de várias áreas científicas, há já várias décadas. Embora as designações utilizadas para identificar esta temática tenham vindo a evoluir em função dos contributos quer de investigadores quer de decisores políticos, nomeadamente no contexto das prioridades dos programas de desenvolvimento e inovação patrocinados pela Comissão Europeia, o objeto essencial da problemática tem-se mantido centrado nas questões relacionadas com a concetualização e validação de estratégias de ensino/aprendizagem que tirem partido do grande poderio de sucessivas gerações de tecnologias de informação e comunicação digital para oferecerem ambientes de trabalho, para professores e estudantes,

pedagogicamente estimulantes e eficientes, e flexíveis no que respeita à diversidade e adaptabilidade às circunstâncias dos estudantes.

Neste texto, procurarei partilhar um conjunto de reflexões sobre alguns aspetos que considero serem críticos em relação a esta temática no atual contexto do Ensino Superior português, tendo como base mais de três décadas de trabalho nesta área enquanto professor, investigador e gestor em duas instituições universitárias, tendo também participado na organização e implementação do processo de avaliação e acreditação, pela A3ES, do primeiro ciclo de propostas de criação de novos ciclos de estudos ministrados a distância. As perspetivas que irei abordar, de forma muito sintética, dizem respeito a alguns dos pontos de vista (vistas a partir de um ponto) em que as circunstâncias profissionais me têm colocado: ponto de vista da legislação; ponto de vista dos desafios da evolução tecnológica; ponto de vista da formação de recursos humanos; ponto de vista da dinâmica das instituições. Outros pontos de vista têm idêntica ou, talvez mesmo, superior relevância neste domínio, mas a limitação de espaço (e de tempo) e a atualidade que considero terem estas perspetivas, são as principais razões da escolha destes temas para estas breves notas.

1. Ponto de vista da legislação

Está, atualmente, em curso em Portugal uma reflexão sobre a experiência de aplicação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), instituído pelo Decreto-Lei 62/2007, tendo em vista a preparação de uma proposta de revisão deste documento a apresentar até ao final de 2024. Esta reflexão, promovida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ensino Superior, está a ser conduzida por uma Comissão independente que integra um conjunto de especialistas e representantes de associações do setor, que tem procurado envolver a comunidade académica nacional através de debates e da recolha, formal e informal, de sugestões de melhoria.

No entanto, penso que esta reflexão deveria ser mais ambiciosa e não se focar, apenas, no âmbito restrito do atual RJIES. O ecossistema do ensino superior está enquadrado por diversos diplomas legais que constituem um pano de fundo para o funcionamento do sistema, o qual apresenta diversas lacunas e inconsistências que urge resolver, de que destaco o Decreto-Lei 65/2018 (republicação do Decreto-Lei 74/2006), que regula a atribuição de graus e diplomas, e o Decreto-Lei 133/2019, que estabelece o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância.

No que respeita ao Decreto-Lei 133/2019, publicado em setembro de 2019, julgo que se justifica ser revisitado em diversos planos, tendo em conta já

terem decorrido cerca de 4 anos desde a sua formulação, anos durante os quais se registou um período de pandemia que forçou as instituições do ensino superior (IES), os docentes e restantes colaboradores, e os estudantes, a mergulharem em ambientes e em múltiplas práticas de trabalho não presencial. Foi um período de aprendizagens muito relevantes em diversos domínios relativos às metodologias de ensino e aprendizagem, avaliação incluída, bem como às estratégias de intermediação digital, que permitem e justificam que o disposto no Decreto-Lei 133/2019 seja repensado quer na sua forma quer no seu conteúdo.

Relativamente à forma, refiro-me especificamente à autonomização do regime jurídico do ensino a distância das normas de apoio à organização e ao funcionamento da Universidade Aberta, temas cuja coexistência no mesmo Decreto-Lei poderia ter alguma justificação à data da sua elaboração, mas cuja manutenção me parece ser anacrónica em 2023.

Relativamente ao conteúdo, penso que é necessário visitar o conceito de ensino a distância tal como está estabelecido neste Decreto-Lei, pois entre o ensino presencial tradicional e o ensino a distância, tal como definido no Decreto-Lei, existe um enorme potencial de exploração de metodologias de ensino e aprendizagem de tipo híbrido ou misto, que é urgente tipificar e regular. A este respeito, é curioso referir que a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), na versão em vigor do guião de preparação de propostas de acreditação de novos ciclos de estudo, permite que as horas de contacto das unidades curriculares sejam definidas como síncronas ou assíncronas, presenciais ou a distância, sem quaisquer constrangimentos ou regras quantitativas. Esta possibilidade abre, implicitamente, a porta para a proposta de ciclos de estudos baseados em modelos híbridos e mistos, mas a falta de regulação destes modelos remete a aceitação, ou não, desses formatos para a discricionariedade das Comissões de Avaliação Externas e do Conselho de Administração da A3ES. Curiosamente, esta flexibilização do conceito de horas de contacto nem sequer tem respaldo legal explícito, pois a definição de horas de contacto, no atual quadro normativo, continua a ser a estabelecida na alínea n) do artigo 3.º do Decreto-Lei 65/2018, que refere que horas de contacto são, e cito: *“o tempo em horas utilizado em sessões presenciais de ensino de natureza coletiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões presenciais de orientação pessoal de tipo tutorial”*.

Ainda em relação aos conteúdos do Decreto-Lei 133/2019, penso que é necessário refletir sobre as exigências que são colocadas às instituições no que respeita às condições que têm de cumprir para a oferta de ensino a distância. Estas condições referem-se, nomeadamente, à necessidade da existência de uma equipa com competências técnico-pedagógicas e de um

corpo de técnicos especializados para apoio aos estudantes. Mas, pergunto, estas exigências estão alinhadas com a evolução que está a verificar-se, na generalidade das instituições, com a aposta na formação de docentes para a inovação pedagógica? e não faria mais sentido uniformizar as exigências feitas às instituições para as diferentes modalidades de ensino, incluindo a modalidade presencial?

Penso não existirem hoje razões que justifiquem que o ensino a distância no ensino superior seja tratado da forma isolada como acontece com a atual legislação, pelo que deixo a sugestão de que as várias modalidades de ensino/aprendizagem passem a ser tratadas, de forma consolidada, num único documento normativo, a exemplo, aliás, do que acontece em vários outros países. Não precisamos de ir muito longe, basta vermos o que os nossos vizinhos espanhóis fizeram com a publicação, em 2021, do Real Decreto 822, que define a organização do ensino universitário e o procedimento de garantia da sua qualidade, e que estabelece as regras e requisitos para que as instituições espanholas ofereçam o que o referido Decreto designa por modalidades presencial, híbrida (ou semipresencial), e virtual (ou não presencial).

2. Ponto de vista dos desafios da evolução tecnológica

Do ponto de vista dos desafios da evolução tecnológica, a transformação digital do Ensino Superior abrange um conjunto vasto de frentes, em que se destacam a digitalização dos serviços de suporte e dos ambientes de apoio ao ensino/aprendizagem.

Estas duas últimas décadas têm sido muito férteis no aparecimento de múltiplas tecnologias e aplicações com grande potencial de enriquecimento dos ambientes de ensino/aprendizagem, desde simples soluções destinadas a promover a participação de estudantes em sala de aula até sofisticados ambientes virtuais imersivos.

Uma análise transversal dos Horizon Reports, publicados anualmente há já alguns anos pela EDUCAUSE e por muitos considerados um bom farol das tendências de evolução neste domínio, é bem reveladora do curso da história no que respeita às expectativas e às realidades no domínio do impacto da evolução tecnológica nos vários níveis dos sistemas educacionais.

Embora muitas destas inovações tenham conquistado, e consolidado, um papel relevante, caso dos sistemas de tipo *Learning Management System*, de que a plataforma Moodle é exemplo, de muitas outras resta pouco mais do que a nostalgia das promessas nunca integralmente cumpridas de virem a

tornar-se paradigmáticas, como são os casos da plataforma Second Life ou do conceito de *Personal Learning Environment*.

No entanto, a investigação nesta área continua pujante, pese embora a dinâmica de integração nas práticas letivas continuar a estar muito aquém do potencial que as diferentes gerações tecnológicas demonstram ter. Veja-se, por exemplo, o que se passa no que respeita à utilização da Internet das Coisas ou das tecnologias de realidade virtual e aumentada, confinadas a nichos de grande especialização como é o caso da área da saúde. Os modelos que procuram explicar os mecanismos que determinam a aceitação das tecnologias, de que é exemplo o UTAUT - Unified Theory of Acceptance and Use of Technology (Venkatesh, 2003), fornecem diversas pistas que ajudam a compreender este fenómeno, apontando para que o esforço de investigação não se pode ficar apenas pela dimensão tecnológica e necessita de também abranger, numa perspetiva interdisciplinar, vários outros fatores com influência determinante no sucesso das dinâmicas de inovação tecnológica.

3. Ponto de vista da formação de recursos humanos

No início deste século, a transformação digital do Ensino Superior, com a introdução de componentes de trabalho não presenciais/a distância nos processos de ensino/aprendizagem, veio suscitar um tema a que antes era dada muita pouca atenção no Ensino Superior: a formação pedagógica dos docentes. Tive o privilégio de fazer parte da equipa que, em 2005, montou na Universidade de Aveiro um dos primeiros programas de formação pedagógica de docentes do Ensino Superior em Portugal (programa FADES-Formação de Docentes do Ensino Superior) (Ramos, 2012), que esteve ativo durante alguns anos, tendo mobilizado algumas centenas de docentes, inicialmente apenas da academia aveirense, depois também de outras instituições. Esta preocupação é, hoje, comum na maioria das instituições, sendo frequente a existência de programas de formação normalmente associados a projetos transversais de inovação pedagógica. A preparação dos docentes, atores fulcrais dos processos de ensino/aprendizagem, para o (bom) uso das tecnologias é essencial e indispensável para que seja alinhada com as opções pedagógicas das instituições e não seja, apenas, fruto do entusiasmo pontual, nem sempre duradouro e consistente, de um ou outro docente.

Nos últimos anos diversas iniciativas meritórias de formação pedagógica de docentes têm vindo a ganhar, e a consolidar, espaço na academia nacional, sendo de salientar as Jornadas Interinstitucionais de Desenvolvimento Pedagógico e o Congresso Nacional de Práticas Pedagógicas no Ensino

Superior (CNaPPES). Para além de oportunidades de formação são, também, fóruns de cocriação de uma cultura de qualidade que importa preservar e multiplicar.

Estamos, no entanto, ainda longe das (boas) práticas, já comuns noutras latitudes, da disponibilização de programas de indução para novos docentes quando estes iniciam funções, que se justifica também abrangerem outras dimensões da atividade dos docentes que não apenas a pedagógica, nomeadamente aspetos relacionados com a missão, a visão, a estratégia, a organização e o funcionamento das instituições.

4. Ponto de vista da dinâmica das instituições

As IES são estruturas orgânicas muito fluidas, característica que é fruto da natureza inquieta e criativa da generalidade dos académicos que lhes dão estrutura e densidade. Esta fluidez traduz-se em múltiplos vetores que dão forma e corpo às atividades de ensino, de investigação e de transferência de conhecimento, que constituem a matriz da missão das instituições. A perceção das prioridades dos académicos é fortemente influenciada pelas circunstâncias decorrentes das regras e contextos de funcionamento das instituições, tendo à cabeça, na maioria dos casos, a investigação como principal prioridade. Esta opção resulta de várias circunstâncias, nomeadamente o interesse genuíno pelo avanço do conhecimento, a ambição do reconhecimento pelos pares, a pressão para captação de financiamento para infraestruturas, recursos materiais e humanos, e projetos de investigação que permitam manter e desenvolver a atividade científica, ou a valorização dada à componente de investigação na avaliação de desempenho e nos concursos e provas para progressão na carreira.

A necessidade de dar atenção prioritária à investigação conduz, frequentemente, à secundarização da função docente, embora a valorização desta vertente da atividade dos académicos tenha vindo, aos poucos, a conquistar espaço formal.

A transformação digital das IES vem trazer para a academia novas dinâmicas de organização e funcionamento, fruto da maior flexibilidade e rapidez de implementação que permitem conferir aos processos. No que respeita ao ensino, a transformação digital permite agilizar a conceção e implementação de novas ofertas formativas com grande plasticidade de modelos, sendo um instrumento de inestimável valor no objetivo de captação de novos públicos, tema tão presente no dia-a-dia dos responsáveis das instituições em resultado da anunciada previsão de acentuado declínio da população portuguesa. Este novo valor da dimensão formativa das instituições, cuja tendência parece ser de ganhar um peso

crescente na sustentabilidade das IES, é fortemente potenciada pelos acréscimos de eficiência que a intermediação digital confere na formatação dos processos de ensino.

Em jeito de conclusão

A transformação digital no ensino superior é tema desde que as tecnologias digitais de informação e comunicação, há já mais de cinco décadas, começaram a invadir o quotidiano das organizações e das pessoas, tendo-se transfigurado ao longo do tempo, acompanhando a evolução tecnológica, e assumindo sempre maior centralidade. Penso que este caminho continuará a desenrolar-se de forma muito similar ao que tem vindo a acontecer, e continuaremos a assistir a uma salutar dialética entre as promessas das sucessivas gerações de tecnologias e as dinâmicas concretas das organizações e das pessoas.

No entanto, as opções e as ações que assumimos, ou não, em cada momento influenciam o curso deste processo evolutivo, moldam esse caminho, e a iniciativa, atualmente em curso, de revisão do RJIES parece-me ser um desses momentos que podem influenciar, de forma significativa, a evolução do impacto da transformação digital no Ensino Superior. Integrar no RJIES a normativa jurídica relativa ao ensino ministrado a distância, consolidar e homogeneizar conceitos e requisitos, instituir e regular os modelos híbridos, e compatibilizar os diferentes documentos legais que suportam o ecossistema do Ensino Superior são, na minha perspetiva, imperativos que o atual momento político permite concretizar, o que, a esfumar-se esta oportunidade, dificilmente se conseguirá num futuro próximo. Será um pequeno passo, mas um importante passo, rumo à convergência europeia também no domínio do Ensino Superior no âmbito do que a Comissão Europeia achou por bem designar por *Digital Education*.

Referências

- Ramos, F., Huet, I., Costa, N., & Sousa, D. (2012). "Programa de Formação Avançada de Docentes do Ensino Superior da Universidade de Aveiro: avaliação de um percurso", in *La formación y las nuevas tecnologías en la docencia universitaria*, Membiela, P., Casado, N., Cebreiros, M. (editores). ISBN 978-84-15524-04-5. Educación Editora, Ourense, Março 2012, p. 451-455.
- Venkatesh, V., Morris, M., Davis, G, Davis, F. (2003). "User Acceptance of Information Technology: Toward a Unified View". *MIS Quarterly*. 27 (3): 425-478, doi:10.2307/30036540.